



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Cópia extraída de fls. 01 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 221/17)  
(VEREADOR CLAUDIO FONSECA – PPS)

Dispõe sobre a instituição dos Centros de Prevenção e Reabilitação das Doenças Profissionais.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de dezembro de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal instituirá Centros de Prevenção e Reabilitação dos profissionais de educação da rede municipal de ensino para tratamento de doenças profissionais e atendimentos de caráter preventivo.

Parágrafo único. Os Centros de Prevenção e Reabilitação serão distribuídos em diferentes regiões da cidade de São Paulo em quantidade compatível com as necessidades da respectiva região.

Art. 2º Os Centros de Prevenção e Reabilitação dos profissionais de educação referidos no art. 1º deverão estar equipados para oferecer tratamento na área de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, oftalmologia, otorrinolaringologia e cardiologia.

Art. 3º O Poder Executivo apresentará no prazo de 180 dias o cronograma de implantação dos Centros de Prevenção e Reabilitação dos profissionais de educação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de dezembro de 2017.

MILTON LEITE  
Presidente

ARS/jcss.